

**P.^a Joaq.^m Jozé dos Santos, Cap.^m da Orden.^a do
Bairro da Penha.**

Porq.^{to} hé preciso cohibir, e castigar as dezordens, latrocinios, e insultos, q. continuam.^{to} praticão os Negros fugidos, e aquilombados, e me tem sido presentes varios dezacatos proximam.^{to} succedidos nas vizinhanças desta cidade: Ordeno a Vm.^{oe}, que fazendo ajuntar todos os soldados das suas ordenanças, por elles mandará bater todo o mato, e partes exquzitas, aonde se possa conciderar escondrigio; continuando esta dilig.^a em direitura a esta cidade, não só ao q. pertence ao seo destr.^o, mas naquelles lugares, q. lhe ficarem comodos p.^a esta averiguação, q. deve ser feita em cerco, prendendo não só a todos os Negros e pessoas desconhecidas, q. escondidam.^{to} forem achadas, mas todos, e quaesquer, q. ainda sendo conhecidos, tiverem contra si algumas das referidas, suspeitas; remetendo-os bem seguros á cadeya desta cidade: E isto no dia primr.^o do mez de Julho proximo, q. vem, q. hé quando os Cap.^m dos outros Bairros hão de fazer pela sua parte a mesma diligencia, afim de q. nenhum escape: O que tudo assim dou a Vm.^{oe} por m.^{to} recomendado. D.^a g.^a a Vm.^{oe} S. Paulo a 27 de Junho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data p.^a o Cap.^m Bento Soares de Campos da Cutia: P.^a Martinho Alz', Cap.^m de S. Amaro: P.^a João da Cunha Pinto, Cap.^m da Freg.^a da Conceição dos Guarulhos: P.^a M.^{el} Ferraz de Araujo Cap.^m do Bairro de Caguassú, e S. Bernardo.

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Com.^{de} da Praça de Santos
Fran.^{co} Ar.^a Barreto = Do Secretr.^o =**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Go.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} me ordena, remeta a Vm.^{oe} o requerim.^{to} incluzo de Matias Glz', p.^a q. averiguando, se com effeito existem nelle as molestias, de q. em o mesmo trata, pelo cirurgião do Prezidio dessa Praça; e achando-o verdadr.^o o mande soltar, e lhe dirá faça requerim.^{to} p.^a a licença, q. o mesmo Senhor lhe quer conferir. D.^a g.^a a Vm.^{oe} S. Paulo a 11 de Julho de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor da Parnayba, Francisco Nunes
Sigr.^a = Do Secretario =**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r G.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} me ordena diga a Vm.^{oe}, em resposta á sua carta de 8 do corrente, q. fica en-



tregue o dezertor, q. a acompanhou. Oq. assim participo a Vm.^{ce} Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 12 de Julho de 1785. // Miguel Carlos Ayres de Carvalho. //

**P.^a o D.^r Antonio Barboza de Matos Coitinho
Ouv.^{or} de Parnag.^a // em Iguape.**

Tenho prez.^{to} a carta de Vm.^{ce} de 4 do corr.^{to}, em q. me participa o inconciderado procedim.^{to} dos officiaes da camara da villa de Parnaguá, q. consta da carta, q. Vm.^{ce} me remeteo incluza; e porq. elles me dirigirão tambem outra ao mesmo respeito; e daqui partio já a dias o sucessor de Vm.^{ce}; com a chegada d'elle ficará suspenso o referido procedim.^{to} e eu estranho m.^{to} a aquelles officiaes pela repostas, q. na presente ocazião lhe fico dando, como convem. Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 13 de Julho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a o D.^r Fran.^{co} Leandro de Tolledo Rendon,
Ouvidor de Parnaguá.**

Porq.^{to} se tem demorado a execução da ordem, q. em 7 de Mayo proximo passado dirigi ao Antecessor de Vm.^{ce}, determinando-lhe, mandasse inventariar as Fazendas do Capão Alto, e Fundão, sitas em Curityba, pertencentes aos conventos do Carmo desta cidade, e de Santos; e hé precisa esta dilig.^a com brevid.^a, p.^a se incorporarem os ditos Inventarios aos dos respectivos conventos: Vm.^{ce} a fará assim executar sem perda de tempo, e me remeterá os ditos inventarios, devendo ficar por Depositarios os mesmos Administradores das referidas Fazendas, seg.^{do} determinei na dita ordem. D.^a g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 15 de Julho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a a Camr.^a da Villa de Itapetininga.

Sendome prez.^{to} o requerim.^{to} de Vm.^{ces}, em q. me representão a urgente necessid.^e, q. tem de Cap.^m Mor, q. governe essa villa: e atendendo com efeito á referida necessid.^e, lhes concedo a faculd.^e, q. me pedem, p.^a poderem propor tres sujeitos dos mais capazes, e distintos, q. houverem e isto na prezença do D.^r Ouv.^{or}, e Correg.^{or} da Com.^{ca}, guardandose o determinado no Regim.^{to}. D.^a g.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 30 de Julho de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //